



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.860 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

DÁ DENOMINAÇÃO AO ANTIGO PRÉDIO DA FEBEM DE JORGE PAES LEME.

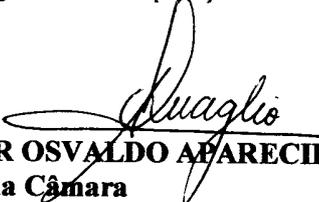
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O antigo prédio da FEBEM, passa a denominar-se JORGE PAES LEME.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

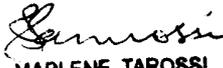

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 176/2009
Autoria: Vereador João Luís Andrade Teixeira

CM - SECRETARIA

Nº Lei nº 4.860
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 31, 10, 09

MOGI MIRIM 03, 11, 09


MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo